

TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 68030

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em reforma (solda, troca de peças e estofamento) e manutenção de estofados e cadeiras a fim de atender as necessidades da CESAMA, nos termos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto desta contratação é item de estoque e foi declarado deserto no PE SRP 143/19, e, para esta contratação, estão mantidas as cláusulas deste certame.
- 2.2. Os serviços desta dispensa visam garantir a manutenção para o consumo da empresa pelo período de 12 meses, não sendo necessário novas contratações no exercício financeiro. Uma nova licitação poderia acarretar prejuízo nas atividades desempenhadas que aguardam mobiliário adequado e ainda dispêndio de recursos públicos em novo certame de mesmo objeto que já não obteve nenhuma proposta.
- 2.3. A contratação direta para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso III do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Cesama desde que mantidas as condições preestabelecidas.
- 2.4. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha dos Executantes: a RENOVADORA DE ESTOFADOS JF - CNPJ 18.513.903 / 0001-31 trata-se de fornecedor já cadastrado, que já forneceu este tipo de material desejado demonstrando capacidade de fornecimento, e também no que se refere à durabilidade, praticidade e funcionalidade.
- 2.5. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 18 de setembro de 2020, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide email impresso anexo a este Termo de Referência.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado na reunião do Fórum Gerencial ocorrida em 15 de setembro de 2020, lavrando em ata tal comunicação, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 01 - Lavagem a seco em cadeira ou longarinas: Lavagem sem utilização de água das cadeiras e longarinas de courvin ou tecido.

Item 02 - Lavagem a seco em carpetes: Lavagem sem utilização de água, dos carpetes.

Item 03 - Lubrificação de cadeiras e longarinas: Lubrificação das cadeiras e longarinas com lubrificante adequado as cadeiras e longarinas

Item 04 - Pintura em cadeiras: Pintura dos componentes das Cadeiras, que não sejam revestidos de tecido ou courvin.

Item 05 - Solda em cadeiras e longarinas: Solda nos pés e base de ferro das cadeiras e longarinas

Item 06 - Troca de apoio de braço "par": Substituição, instalação ou adaptação de apoio de braço par.

Item 07 - Troca braço par: Substituição, instalação ou adaptação de braço par.

Item 08 - Troca compensado do assento de cadeiras: Substituição do compensado do assento das cadeiras da Cesama.

Item 09 - Troca conjuntos de rodas em cadeiras: Substituição do conjunto de rodas compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 10 - Troca espuma do assento de cadeiras: Substituição da espuma do assento das cadeiras da Cesama.

Item 11 - Troca espuma encosto em cadeiras: Substituição da espuma do encosto das cadeiras da Cesama.

Item 12 - Troca de estofamento de longarina 02: Substituição do estofamento das longarinas de 2 lugares

Item 13 - Troca de estofamento de longarina 03: Substituição do estofamento das longarinas de 3 lugares

Item 14 - Troca de estofamento de longarina 04: Substituição do estofamento das longarinas de 4 lugares.

Item 15 - Troca de estofamento do assento: Substituição do estofamento do assento das cadeiras da Cesama.

Item 16 - Troca de estofamento do encosto: Substituição do estofamento do encosto das cadeiras da Cesama.

Item 17 - Troca de estrela em cadeiras: Substituição da estrela compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 18 - Troca do flange do assento universal: Substituição do flange de regulagem compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 19 - Troca de manipula do assento: Substituição do mecanismo de regulagem de assento, compatível com as cadeiras da Cesama

Item 20 - Troca do mecanismo de encosto: Substituição do mecanismo de encosto compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 21 - Troca de parafuso em cadeiras: Substituição dos parafusos compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 22 - Troca do perfil de assento: Substituição do perfil de assento compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 23 - Troca do perfil de encosto: Substituição do perfil de encosto compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 24 - Troca de piston: Substituição do piston de gás compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 25 - Troca de ponteira dos pés: Substituição das ponteiras compatíveis com as cadeiras da Cesama.

Item 26 - Troca do suporte em L: Substituição do suporte em L do encosto, compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 27 - Troca de telescópio: Substituição do Telescópio de regulagem do encosto, compatível com as cadeiras da Cesama.

Item 28 - Troca de flange riley: Substituição do flange riley, compatível com as cadeiras da Cesama.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de consulta direta à fornecedores em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da A RENOVADORA DE ESTOFADOS JF no valor global de R\$ R\$10.542,42 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

5.2. A Cesama se reserva no direito de não utilizar a integralidade dos itens contratados, responsabilizando pelo adimplemento apenas dos quantitativos utilizados.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	Média de Preço po unidade	Total
1	Lavagem a seco em cadeira ou longarinas	UNID	2	R\$43,00	R\$ 86,00
2	Lavagem a seco em carpetes	UNID	2	R\$19,57	R\$ 39,14
3	Lubrificação de cadeiras e longarinas	UNID	2	R\$18,00	R\$ 36,00
4	Pintura em cadeiras	UNID	2	R\$25,75	R\$ 51,50
5	Solda em cadeiras e longarinas	UNID	10	R\$35,00	R\$ 350,00
6	Troca de apoio de braço "par".	UNID	7	R\$41,20	R\$ 288,40
7	Troca braço par.	UNID	16	R\$59,00	R\$ 944,00
8	Troca compensado do assento de cadeiras	UNID	5	R\$38,00	R\$ 190,00
9	Troca conjuntos de rodas em cadeiras.	UNID	21	R\$45,00	R\$ 945,00
10	Troca espuma do assento de cadeiras	UNID	5	R\$23,00	R\$ 115,00
11	Troca espuma encosto em cadeiras.	UNID	11	R\$21,00	R\$ 231,00
12	Troca de estofamento de longarina 02	UNID	2	R\$90,00	R\$ 180,00
13	Troca de estofamento de longarina 03	UNID	2	R\$119,00	R\$ 238,00
14	Troca de estofamento de longarina 04	UNID	2	R\$147,00	R\$ 294,00
15	Troca de estofamento do assento	UNID	60	R\$35,00	R\$ 2.100,00
16	Troca de estofamento do encosto	UNID	60	R\$37,00	R\$ 2.220,00
17	Troca de estrela em cadeiras	UNID	2	R\$55,00	R\$ 110,00
18	Troca do flange do assento universal	UNID	7	R\$32,96	R\$ 230,72
19	Troca de manipula do assento	UNID	2	R\$26,00	R\$ 52,00
20	Troca do mecanismo de encosto	UNID	2	R\$27,00	R\$ 54,00
21	Troca de parafuso em cadeiras	UNID	8	R\$18,54	R\$ 148,32
22	Troca do perfil de assento	UNID	2	R\$25,00	R\$ 50,00
23	Troca do perfil de encosto	UNID	2	R\$22,00	R\$ 44,00
24	Troca de piston	UNID	15	R\$60,00	R\$ 900,00
25	Troca de ponteira dos pés	UNID	2	R\$25,00	R\$ 50,00
26	Troca do suporte em L	UNID	10	R\$36,05	R\$ 360,50
27	Troca de telescópio	UNID	3	R\$20,60	R\$ 61,80
28	Troca de flange riley	UNID	3	R\$57,68	R\$ 173,04
				Total	R\$ 10.542,42

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através das Ordens de Serviço.

6.2 Os mobiliários deverão ser recolhidos e entregues nos endereços abaixo, em dias úteis, no horário comercial, conforme solicitação e orientação do **Departamento de Contabilidade e Custos:**

- ✓ Av. Br. Do Rio Branco 1843, 10º andar – Centro, Juiz de Fora / MG
- ✓ Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG
- ✓ Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus, Juiz de Fora / MG

6.2.1 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva contratada.

6.3 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento de cada um dos bens após a execução dos serviços.

6.3.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os bens nos quais foram realizados os serviços, que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.1.

6.4 Os bens nos quais foram realizados os serviços serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos

das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.4.1 A substituição de que trata o item 6.4, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos bens que foram realizados os serviços na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.4.2 A recusa total ou parcial dos bens que foram realizados os serviços, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no contrato.

6.5 Verificando-se, novamente, a desconformidade do serviço entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.6 Todos os custos de transporte utilizado para o recolhimento e entrega dos bens na Cesama serão arcados pela CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.9. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 90 (noventa) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1. Da Medição

8.1.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

8.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, observado item 5.2 deste Termo de Referência.

8.1.3. As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

8.2 Do Pagamento

8.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.2. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e decc@cesama.com.br.

8.2.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.

8.2.3.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.3.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número desta Dispensa de licitação e o número do Contrato.

8.1.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.5. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.5.1. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.

8.2.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.8. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.2.9. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.10. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.12. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

8.2.12.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso os bens nos quais tenham sido realizados os serviços, tenham sido entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Recolher e entregar os bens nos quais serão realizados os serviços, às suas expensas, conforme solicitação e orientação do Departamento de Contabilidade e Custos – Patrimônio, nos endereços citados abaixo, em dia úteis, em horário comercial:

- ✓ Av. Br. Do Rio Branco 1843, 10º andar – Centro, Juiz de Fora / MG
- ✓ Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha
- ✓ Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus

9.3. Fornecer o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

9.5. Cumprir os prazos previstos em Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir os pedidos através das Ordens de Serviço.

10.1. Efetuar todos os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

10.2. Fiscalizar a execução do contrato e suas Ordens de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- 10.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.4. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do serviço, por meio do Departamento de Contabilidade e Custos.

11. DOCUMENTOS

- 11.1. Consta anexa ao processo declaração de que a empresa A RENOVADORA DE ESTOFADOS JF , inscrita no CNPJ sob o n.º 18.513.903/0001-31, não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama, vide artigo 9º do RILC.
- 11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.
- 11.3. Em anexo consta um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta Dispensa de licitação, contendo a identificação do signatário, em papel timbrado da pessoa jurídica e indicando os materiais e os prazos das atividades executadas ou em execução.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O instrumento utilizado para vincular o fornecedor à Cesama é o Contrato e a Ordem de Serviço que se cria cada vez que solicita serviço ao contratado.

13.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.4. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.5. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.7. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.9. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC

13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

ELISANGELA
BALARDIN:03489464656

Assinado de forma digital por
ELISANGELA
BALARDIN:03489464656
Dados: 2020.10.02 09:52:05 -03'00'

Elisângela Balardin
DECE

ROBSON DUTRA
FERREIRA:5555225687

Assinado de forma digital por ROBSON
DUTRA FERREIRA:5555225687
Dados: 2020.10.02 10:29:06 -03'00'

Robson Dutra Ferreira
DEFC

RAFAELA MEDINA
CURY:03677646600

Assinado de forma digital
por RAFAELA MEDINA
CURY:03677646600
Dados: 2020.10.05 09:29:42
-03'00'

Rafaela Medina Cury
DRFA